



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 045/2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0674/2024 de 07 de agosto de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de **R\$: 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Judiciais, Ind. e Restituições		
3390.93.00.00.00	158	Indenizações e Restituições	770	R\$ 5.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3390.30.00.00.00	267	Material de Consumo	104	R\$ 12.500,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.30.00.00.00	379	Material de Consumo	000	R\$ 6.000,00
3390.32.00.00.00	381	Material de Distribuição Gratuita	303	R\$ 7.500,00
4490.52.00.00.00	393	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 24.000,00
4490.52.00.00.00	393	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$ 2.000,00
4490.52.00.00.00	393	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 285.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2039		Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo		
3390.30.00.00.00	394	Material de Consumo	1494	R\$ 77.000,00
3390.39.00.00.00	395	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1494	R\$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 499.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição	Valor
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 000	R\$ 30.000,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 104	R\$ 12.500,00
Receita Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Principal 11.14.51.11 - Fonte 303	R\$ 7.500,00
Receita de Aplicação - Convênio MAPA nº 942273/2023 - 13.21.01.01.05.21 - F 770	R\$ 5.000,00
Receita de Aplicação - Alienação de Ativos Saúde - 13.21.01.01.04.02 - Fonte 304	R\$ 2.000,00
Receitas Inc. Temp. Cust. dos Serv. de At. Prim. Saúde 17.19.57.01.01 - Fte 1494	R\$ 157.000,00
Receita do Transporte Sanitário - Veículos - 24.21.50.01.01 - Fonte 500	R\$ 285.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 499.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal